



## TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA: Nº 10/2012

COOPERADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

OBJETO: CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS MINISTRADOS PELA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURIPEDES SALES

PROCESSO TC: Nº 72.002.151.11-74

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, EDSON SIMÕES, doravante denominado TCMSP, e a FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ 59.108.100/0001-89, com sede na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, neste ato representado por seu Diretor, MARCELO JOSÉ LADEIRA MAUAD, doravante denominada FACULDADE DE DIREITO, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

I.1 – As entidades participantes promoverão cooperação técnica visando os seguintes objetivos:

I.1.1 – realização de encontros para discussão e aprimoramento de temas relacionados aos respectivos programas de formação e capacitação de funcionários;

I.1.2 – treinamento e capacitação dos funcionários da FACULDADE DE DIREITO por meio da participação nos cursos ministrados pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.



## **CLÁUSULA II - DOS CUSTOS**

II.1 – Os gastos com deslocamentos, alimentação, e demais despesas relativas às atividades de treinamento serão custeados da seguinte forma:

II.1.1 – As despesas com deslocamento, alimentação e demais despesas afins dos funcionários da FACULDADE DE DIREITO serão de responsabilidade da FACULDADE DE DIREITO;

II.1.2 – As despesas com deslocamento e alimentação dos professores da Escola de Contas, quando os cursos forem realizados na sede da FACULDADE DE DIREITO, correrão por conta da FACULDADE DE DIREITO.

## **CLÁUSULA III - DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

III.1 – A elaboração e produção do material didático, bem como a realização dos cursos correrão, exclusivamente, por meio da equipe técnica da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales;

III.2 – Os cursos serão realizados nas dependências da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, situada no prédio do TCMSP, nos períodos matutino e vespertino;

III.3 – O material didático divulgado e distribuído é de propriedade autoral exclusiva da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, sendo permitida a reprodução, o uso ou adaptação somente com a prévia e expressa anuência por escrito;

III.4 – Excepcionalmente, os cursos poderão ser realizados na sede da FACULDADE DE DIREITO, desde que aprovados antecipadamente pelo TCMSP.

## **CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA**

IV.1 - A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de **60 (sessenta)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

IV.2 – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## **CLÁUSULA V - DAS OMISSÕES**

V.1 - As ocorrências não previstas neste instrumento, que atendam aos interesses dos Convenientes e para o pleno alcance dos fins deste Termo de Cooperação Técnica serão equacionadas de comum acordo.



## **CLÁUSULA VI - DAS ALTERAÇÕES**

VI.1 - Sempre que necessário, as alterações nas condições operacionais para viabilizar os objetivos deste Termo de Cooperação Técnica serão definidas em termos aditivos, previamente acordados entre as partes, inclusive quanto aos projetos ou atividades de interesse ou conveniência comum, dentro da finalidade aqui definida.

## **CLÁUSULA VII - DO FORO -**

VII.1 - Fica eleito o Foro de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões porventura surgidas em decorrência do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de outubro de 2012.

**EDSON SIMÕES**

Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**MARCELO JOSÉ LADEIRA MAUAD**

Diretor

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**